



LEI Nº 372/2005

Em, 17 de Novembro de 2005

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conde, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

10.301.1812.1992 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde

4490.52_001 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2005.

Conde (PB), 17 de Novembro de 2005


Aulísio Vinagre Régis
- Prefeito Constitucional -